



RESOLUÇÃO CRCPR Nº 857, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Institui o programa “Autor Parceiro”.

O **Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o CRCPR possui por atribuição legal o dever da promoção da Educação Profissional Continuada e busca constantemente executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva, oferecendo meios para o aperfeiçoamento profissional da área contábil sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que diversos profissionais da contabilidade são autores e/ou coautores de livros sobre assuntos de interesse da profissão, e que a oportunização de palestras sobre essas obras resulta na multiplicação do conhecimento e o incentivo para obras futuras,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o programa “**Autor Parceiro**”, que objetiva cadastrar profissionais da contabilidade, que sejam **Autores independentes** ou **Coautores** de livro(s) publicado(s) sobre assuntos voltados ao interesse da profissão para realização de palestra(s) gratuita(s) no âmbito do CRCPR.

Art. 2º Poderão participar do programa os Autores independentes e/ou Coautor(es) de todo o território nacional que atendam às condições de edital de credenciamento público, em especial:

- a) Registro **ativo** e **regular** junto ao CRC (qualquer UF) e que estejam interessados em associar sua imagem ao projeto “**Autor Parceiro**”;
- b) Tenham publicado livro de conteúdo aplicável na atualidade e de interesse do profissional contábil, nas seguintes áreas: Contábil, Tributária, Fiscal, Econômica, Recursos Humanos, Administração, Negócios, Gestão, Educação, Tecnologia, Comunicação, Sustentabilidade, entre outras, de natureza técnica ou voltadas para o desenvolvimento de habilidades de liderança;
- c) Proceda a doação de até 03 (três) exemplares/licenças, de cada formato (físico e/ou e-book em pdf) da edição mais recente do livro publicado e autorize o CRCPR a dispor dessas doações no interesse de promoção do conhecimento, incluindo o sorteio em eventos ou em campanhas institucionais.

Art. 3º Os requerimentos dos interessados serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, com o auxílio da Academia de Ciências Contábeis do Paraná – ACCPR, que decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento.

§ 1º. A ACCPR poderá contribuir com o programa “Autor Parceiro”, tanto na divulgação, como no incentivo a novos participantes, no lançamento de obras e na realização das palestras.



§ 2º. Não será imposto limite quanto ao número de obras submetidas à triagem por cada autor. Entretanto, o sequenciamento e a modalidade de palestras referentes às obras selecionadas – online (ao vivo ou gravada) híbrida ou presencial - ficará a critério do CRCPR e da disponibilidade de agenda dos autores.

Art. 4º Caberá ao CRCPR divulgar em seu site o nome e o registro profissional dos Autores e/ou Coautores selecionados, bem como, a identificação da respectiva obra.

Art. 5º O agendamento de palestras ocorrerá exclusivamente após a assinatura de termo de parceria com o CRCPR, no qual constarão as condições, direitos e obrigações das partes, com prioridade para autores e/ou coautores com registro no CRC paranaense.

Art. 6º As despesas com deslocamentos, diárias, hospedagens, expositores, banners, exemplares de livros e folders, coquetel, entre outras, envolvidas em atividades de promoção da obra em eventos, sejam estes promovidos ou não pelo CRCPR, serão de responsabilidade exclusiva do autor e/ou coautor palestrante.

Parágrafo único. Caso essas atividades promocionais venham a ocorrer em eventos do CRCPR ou em espaços da entidade em eventos de terceiros, as atividades e materiais promocionais deverão ser previamente aprovados pelo CRCPR.

Art. 7º Caberá ao CRCPR disponibilizar data e o espaço para realização das palestras sobre os livros selecionados, cujas apresentações deverão ter duração mínima de 50 minutos e máxima de 2 horas e poderão, em comum acordo entre as partes, ter formato expositivo, de debate ou qualquer outro que se mostrar adequado ao melhor interesse do público, podendo ocorrer em dependências do CRCPR e/ou por meio virtual - via TV CRCPR (no YouTube).

§ 1º A disponibilização dos vídeos das palestras gravadas nos canais do CRCPR se dará após a análise e aprovação do conteúdo pela Comissão de Qualidade do Conselho.

§ 2º Os palestrantes só poderão divulgar as gravações realizadas pelo Conselho por meio de links de incorporação que apontem para a reprodução nas plataformas do CRCPR.

§ 3º O CRCPR ficará responsável pelo desenvolvimento de materiais de divulgação das palestras e pela sua divulgação prévia e posterior, quando aplicável, por meio dos canais de mídia que possui e, posteriormente, disponibilizará o evento, se gravado, na TV CRCPR, pelo prazo da vigência do respectivo termo de parceria, constando os devidos créditos.

§ 4º As palestras presenciais que possuam menos de 50 (cinquenta) participantes inscritos até 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização poderão ser redirecionadas para realização exclusivamente por meio virtual, adiadas ou canceladas, a critério do CRCPR.

Art. 8º O termo de parceria para o programa terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, após a sua assinatura, sendo que a execução de cada etapa de trabalhos deverá ocorrer segundo cronograma de datas oportunamente definido pelas partes, não se admitindo a dilação dos prazos ali previstos, salvo no caso de apresentação de justificativa que demonstre que as causas do atraso são alheias à vontade das partes.

Art. 9º A inscrição e a seleção para o programa “Autor Parceiro” não geram qualquer obrigação, inclusive monetária e indenizatória, por parte do CRCPR ao(s) Autor(es) independente(s) e/ou Coautor(es) cujas palestras porventura e/ou eventualmente não sejam designadas ou não realizadas.



Art. 10. A gestão do programa caberá à Divisão de Desenvolvimento Profissional do CRCPR, a qual, inclusive, poderá solucionar dúvidas ou reclamações apresentadas.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente
CO – CRCPR Nº 44.143/O

ORIGINAL ASSINADO

ALBERTO BARBOSA
CO – CRCPR Nº 31.006/O

ORIGINAL ASSINADO

ANSELMO LUIZ PEDRANGELO
CO - CRCPR Nº 71.010/O

ORIGINAL ASSINADO

ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA
CO - CRCPR Nº 40.667/O

ORIGINAL ASSINADO

**CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT
GOMES**
TC – CRCPR Nº 45.041/O

ORIGINAL ASSINADO

CESAR ALBERTO PONTE DURA
CO - CRCPR Nº 30.816/O

ORIGINAL ASSINADO

CLAUDEMIR APARECIDO MATIUSSO
CO – CRCPR Nº 42.270/O

ORIGINAL ASSINADO

CLAUDIO LUIZ BRUNETTO
CO - CRCPR Nº 40.176/O

ORIGINAL ASSINADO

DANIELLA NOVAK
CO – CRCPR Nº 72.852/O

ORIGINAL ASSINADO

DANILO ALVES GRANI
CO – CRCPR Nº 56.387/O

ORIGINAL ASSINADO

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE
CO – CRCPR Nº 34.322/O

ORIGINAL ASSINADO

EVA SCHRAN DE LIMA
CO - CRCPR Nº 30.116/O

ORIGINAL ASSINADO

EVERSON LUIZ BREDAS CARLIN
CO – CRCPR Nº 29.607/O



ORIGINAL ASSINADO

**FERNANDO ANTONIO BORAZO
RIBEIRO**
CO - CRCPR Nº 32.263/O

ORIGINAL ASSINADO

FRANCISCO SAVI
CO - CRCPR Nº 31.030/O

ORIGINAL ASSINADO

JEFFERSON PAULO MARTINS
CO - CRCPR Nº 35.401/O

ORIGINAL ASSINADO

LUIZ FERNANDO FERRAZ
CO - CRCPR Nº 13.542/O

ORIGINAL ASSINADO

MICHEL GULIN MELHEM
CO – CRCPR Nº 64.351/O

ORIGINAL ASSINADO

NELINHO KUKLA
CO – CRCPR Nº 50.194/O

ORIGINAL ASSINADO

RODINEI BONFADINI
CO - CRCPR Nº 42.621/O

ORIGINAL ASSINADO

FERNANDO PALEVODA
CO – CRCPR Nº 53.904/O

ORIGINAL ASSINADO

GISELE MARTINS MACHIOSKI
CO - CRCPR Nº 53.810/O

ORIGINAL ASSINADO

LAURI HELFENSTEIN
CO - CRCPR Nº 19.967/O

ORIGINAL ASSINADO

MARCIA OGIDO HOKAMA
CO - CRCPR Nº 34.399/O

ORIGINAL ASSINADO

NARCISO DÓRO JUNIOR
CO - CRCPR Nº 33.171/O

ORIGINAL ASSINADO

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
CO - CRCPR Nº 21.538/O

ORIGINAL ASSINADO

ROSEMERE KIYOMI HAYASHI
CO – CRCPR Nº 35.176/O

Aprovada na 1.386ª Reunião Plenária, realizada em 28 de abril de 2023.